



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A), para atendimento ao Projeto Esportivo – Modalidade: Ginástica Artística.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. Alessandro Mariani, portador do RG nº 8.685.598-0 e CPF nº 132.789.418-10, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.913.770/0001-66, estabelecida na Avenida Horácio Netto, nº 1061, Bairro Jardim Tapajós, cidade Atibaia-SP, representada por sua Presidente, **Sra. Vera Lucia Donato Colomina**, portadora da cédula de identidade nº 5.942.846-6, e do CPF nº 512.863.788-34, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo – Modalidade: Ginástica Artística, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 6.860/25, Edital de Chamamento Público nº 005/2025, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

2.1. O Sr. Alessandro Mariani, RG 8.685.598-0, CPF 132.789-418-10, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a)** Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b)** Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g)** Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h)** Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i)** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j)** Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da dotação 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 25 dias do mês de março de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Alessandro Mariani

OSC Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A)

Sra. Vera Lucia Donato Colomina

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues	Nome: Emilly Giovana Freitas Silva
CPF: 366.243.478-48	CPF: 478.712.328-94



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

Organização da sociedade civil parceira: Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 012/2025

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo – Modalidade: Ginástica Artística, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 6.860/25, Edital de Chamamento Público nº 005/2025, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir de sua assinatura

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 25 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.860/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

() O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA		
1a. Título:	Ginastica Artística Atibaia	
1b. Objeto:	Constitui objeto do presente chamamento público apoio a Secretaria de Esportes e Lazer por entidades que se dediquem a atividades e projetos de interesse público visando condições de promoção e desenvolvimento de atividades esportivas, promoção e execução do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e de caráter socioeducativo, contemplando a qualidade de vida, cuja finalidade é desenvolver atividades sistemáticas e contínuas de iniciação esportiva e formação com crianças, jovens e adolescentes dos 04 aos 16 anos, na modalidade Ginástica Artística proporcionando atendimento de no mínimo 120 (cento e vinte) beneficiados, além de promoção e fomento da modalidade no Município de Atibaia com foco na socialização; bem como, eventualmente, Representar o Município na modalidade nos jogos oficiais do Estado de São Paulo, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Participar de competições oficiais da modalidade, sediadas por federações e confederações; e desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade em bairros mais carentes.	
1c. Secretaria:		
1d. Período de Execução	Início: Março/2025 - apartir da assinatura do contrato	Término: 10 meses corridos após a assinatura do contrato

2. IDENTIFICAÇÃO			
2a. Entidade: Associação Desportiva Atibaense (A.D.A)			
2b. CNPJ: 51.913.770/0001-66			
2c. Endereço: Avenida Horácio Netto, 1061 – Jd. Tapajós			
2d. Município:	Atibaia	2e. UF:SP	CEP: 12944-010
2g. Telefone:11 97272-7414	2h. Fax:	2i. Email: desportivaatibaense@gmail.com	
2j. Nº da Conta Corrente:	19449-2	2 K. Banco:	Brasil
		2 l. Agência nº.: 6554-4	
2m. Dirigente: Vera Lucia Donato Colomina		2n. CPF: 512.863.788-34	
2o. Cart.Identidade:	5.942.846-6	2p. Cargo:	Presidente

2q. Endereço Residencial: Estrada Soberana nº 34 chácaras Interlagos		
2r. Município: Atibaia	2s. UF:SP	2t. CEP:12.940-000
2u. Telefone: (11)99997-13	2v. Fax:	2w. Email:veracolomina@gmail.com
2x. Responsável pelo Projeto: Silvio de Souza Sobrinho		

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral:

- O projeto visa difundir a prática e vivencia na modalidades de Ginástica Artística pelo projeto em Ginásios e espaços públicos na cidade de Atibaia, fazendo com que as crianças e jovens tenham o conhecimento e a oportunidade da prática de diversas modalidades, aprendendo fundamentos técnicos, regras e socialização.
- O projeto visa também a pratica esportiva e melhora na qualidade de vida em diferentes idades.

3.2 – Específicos:

Dar condições físicas básicas aos participantes do projeto, trabalhando qualidade de vida, melhora na condição física, postura e disciplina; Criar um espírito cooperativo e participativo; Descobrir talentos, incentivando o conhecimento e vivência de uma modalidade diferente do habitual; Oferecer a participação em modalidades interessantes, focada na formação e qualidade de vida, tendo como meta a disciplina do esporte; Dentro do projeto de atender a população em com as idades de 04 a 16 anos de idade, trabalhando a iniciação e o conhecimento na modalidade de Ginástica Artística.

3.2.1. Propor atividades no contra turno ampliando a jornada escolar por meio das atividades sócias esportivas oferecidas;

3.2.2. Ampliar o acervo motor da criança e dos adolescentes através da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e para seu crescimento integral.

3.2.3. Ensinar e aprimorar táticas e técnicas esportivas das modalidades ofertadas, proporcionando interatividade com o grupo social e possíveis encaminhamentos esportivos como forma de projeção de talentos.

3.2.4. Utilizar recursos atrativos, organizar festivais e campeonatos, capazes de manter o indivíduo assíduo na atividade, pelo maior período possível.

3.2.5. Implementar, desenvolver e acompanhar uma proposta metodológica para a organização das diferentes atividades com as crianças, jovens e adolescentes.

3.2.6. Manter e ampliar o número de crianças, jovens e adolescentes contemplados pelo projeto esportivo vigente no município.

3.2.7. Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo.

3.2.8. Contribuir para diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

3.2.9. Assegurar o direito de participar da iniciação a prática esportiva, expressando emoções, sentimento, pensamentos, desejos e necessidades.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que "...É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um..."

4.2. Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física. motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

4.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Esportes e Lazer fortalece o cenário esportivo nas escolas, praças esportivas e demais espaços alternativos, como ferramenta na melhoria do processo de desenvolvimento das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos promovendo uma repaginação das práticas ofertadas, ampliando o hall de modalidades esportivas e principalmente aumentando exponencialmente o número das atividades e de alunos contemplados.

Ginástica Artística é uma modalidade consideradas base para o desenvolvimento motor e coordenativo para as crianças e adolescentes de 04 a 16 anos. Tendo em vista o interesse de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas modalidades oferecidas, será dada oportunidade de se desenvolverem e ocuparem o tempo livre de forma sadia, desenvolvendo nos participantes os conceitos da ética e da cidadania. O Atendimento será de até 180 beneficiados com a modalidade proposto pelo projeto, além das aulas ainda participaremos de campeonatos municipais, regionais, estaduais e possivelmente nacionais.

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.1 Meta	5.2 Etapa/Fase	5.3 Especificação	5.4 Unidade de Medida	5.5 Qtde.	5.6 Início	5.7 Término
Treinamento	1	Treinamento dos profissionais envolvidos	Mês	1	Março	Março
Planejamento e Divulgação	2	Planejamento e Divulgação das modalidades atendidas	Mês	1	Março	Março
Contratação do Prestador de Serviços	3	Contador	Mês	10	Março	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	4	Professor / Coordenador Técnico	Horas	10 horas semanais	Março	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	5	Professor / Monitor 1	Horas	8 horas semanais	Março	Dezembro
Uniforme para as Modalidades	7	Uniforme utilizado durante os treinamentos e competições	Unidade	Camisetas	Março	Maio

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- 6.1. Desenvolver durante o projeto planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os alunos.
- 6.2. Ampliar o atendimento de alunos, com atividades esportivas, progressivamente. 6.3. Incentivar a participação da família junto aos alunos.
- 6.4. Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.
- 6.5. Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo Projeto.
- 6.6. Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento do aluno destaque no esporte.
- 6.7. A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto. 8 – Atender no mínimo 120 (cento e vinte) alunos de 04 a 16 anos de idade.
- 6.8. Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização, direito de imagem e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

Através de cotação com três empresas seguindo o manual de convênios.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Professor / Coordenador Técnico Desportivo	10 horas em coordenação e aula
Monitor 01	12 horas semanais

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

9.1. As atividades são realizadas por meio da modalidade de Taekwondo em praças esportivas e escolas, além de espaços alternativos das associações. Durante o ano são promovidos eventos que buscam desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática de esporte.

9.2. As aulas deverão ter no mínimo 1 hora e meia de duração e frequência mínima de 2(duas) vezes na semana;

9.3. Todas as ações descritas são acompanhadas por meio de relatórios quantitativos e qualitativos enviados mensalmente pelos núcleos. Estes relatórios são analisados e acompanhados pela comissão de monitoramento.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10 ^a . Previsão de Início:	Apartir da assinatura do contrato	10b. Previsão de Término:	10 meses corridos apartir da assinatura do contrato
---------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	---

10c. Parcelas 10

10c1. Número de Parcelas	10 parcelas	10c3. Total
		69.300,00

Outras Informações sobre parcelas:

1^ª Parcela no valor de 10.800,00 e
mais 9 Parcelas no valor de 6.500,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$56.800,00		R\$56.800,00
Material de Consumo	R\$4.200,00		R\$4.200,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$8.300,00		R\$8.300,00
Outros Serviços Pessoa Física	0		0
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$69.300,00

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$69.300,00

Contra – Partida	R\$0,00
Outras Fontes	R\$0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$69.300,00

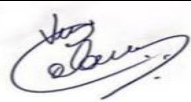
13. VALOR PER CAPTA			
12ª Unidade	12b Valor Per Capta	12c Quantidade	12d Valor Total
Crianças e jovens	577,50/ano 57,75/mês	120	R\$ 69.300,00
12e TOTAL GERAL			R\$ 69.300,00

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
R\$..69.300,00.....(Sessenta e nove mil e trezentos reais)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.
15.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de: a) COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Nota fiscal Eletrônica, Holerith, MEI como prestador de serviços, etc. b) O pagamento deverá ser efetuado mediante a transferência bancária ou através de boleto bancário c) Qualquer tipo de comprovante deverá conter as informações da entidade, como CNPJ da mesma, bem como o número do ajuste firmado e a fonte de recursos (neste caso a PEA). d) Prestação de contas mensal; quadrimestral (quadrimestre do ano civil) anual.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA
16.1. Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês 16.2. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata 16.3. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro. 16.4. Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

17. AUTENTICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E PROJETO
--

18a Local/Data Atibaia, 15 de Março de 2025	
18b.Representante Legal: Vera Lucia Donato Colomina	18c. Assinatura:
	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8E9-4896-0C02-F78B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 25/03/2025 08:50:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 25/03/2025 08:52:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 25/03/2025 09:32:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA LUCIA DONATO COLOMINA (CPF 512.XXX.XXX-34) em 25/03/2025 11:17:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B8E9-4896-0C02-F78B>